



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

GESTÃO 2022 – PRESIDENTE: MARIZETE CRISTINA DE FREITAS VAZ

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA EM UMA SAÍDA LATERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INSTRUMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta automática deslizante na saída lateral no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do objeto descrito em face da necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo dispor de um ambiente de trabalho que oferte a devida acessibilidade para todo o público, inclusive na qual possui em seu quadro de servidores efetivos, um servidor com necessidades especiais, que não consegue acessar a porta dos fundos do prédio da Câmara de Vereadores de Triunfo sem a ajuda de terceiros. A porta automática de acordo com todas as especificações descritas nesse termo de referência, trará maior autonomia e mobilidade para todos que a usufruírem. Trata-se de serviço de pequeno valor, que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O prazo para execução completa do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1 O objeto será realizado no seguinte endereço: Rua Professor Coelho de Souza, nº 210, Centro, Triunfo, RS, CEP 95840-000;

3.2 A nota de empenho será emitida após apresentação das negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Recomenda-se seja agendada visita para avaliação e ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao fornecimento dos materiais e dos serviços;

4.2 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do material e mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a efetiva execução do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo;

4.3 Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o órgão solicitante para não interferir na rotina das atividades;

4.4 A empresa deverá manter a limpeza permanente das dependências durante a execução dos serviços, bem como das áreas disponibilizadas para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes;

4.5 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

4.6 – Além das demais especificações, deve ser contemplado todos os itens dos anexos do termo de referência, como o memorial descritivo e atestado de capacidade técnica.

5. GARANTIA

5.2 A garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos para os motores, 01 (um) ano para os componentes eletrônicos da porta em geral e 90 (noventa) dias para a mão de obra;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;

6.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

6.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

7.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

7.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;

7.6 Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

7.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;

7.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;

7.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

7.10 Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;

7.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

7.12 Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;

7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.14 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

7.15 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. PENALIDADES:

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;

b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

8.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

8.3 Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente Contrato;

8.4 O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo de contratação;

8.5 Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;

c) a paralisação injustificada da execução do objeto;

d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;

e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

8.7 As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.8 Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

8.9 A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

9. VALORES E PAGAMENTOS

9.1 Será considerado o menor valor global;

9.2 – OS VALORES DO ORÇAMENTO NÃO PODERÃO EXCEDER EM NENHUM DOS ITENS, O ORÇAMENTO DO RELATÓRIO GLOBAL DESCRITO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO;

9.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após conclusão e verificação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (com fornecimento dos dados bancários) e negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa, **com data de emissão igual ou posterior à conclusão do objeto.**

Triunfo, 26 de Abril de 2022.

TÂNIA COSTA MASSENA
Diretor Geral



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta automática deslizante na saída lateral no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, incluindo mão de obra e material, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO): Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **CNPJ:** _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

TELEFONE CONTATO (CELULAR): _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

3. PROPOSTA: No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	Material e mão de obra de placa de obra em chapa de aço Galvanizado medindo 2,00m x 1,25m conforme subitem 6.1 do Memorial Descritivo – abaixo do item 6 - Serviços Preliminares.	1			
2	Material e mão de obra para Retirada da atual porta de vidro temperada e Demolição conforme item 7 do Memorial Descritivo.	1			
3	Material e mão de obra para reposição de Porta Automática deslizante conforme item 8 e seus subitens do Memorial Descritivo.	1			
4	Material e mão de obra para pintura de Porta Automática deslizante conforme item 9 e seus subitens do Memorial Descritivo.	1			



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

5	Material e mão de obra para instalações elétricas de Porta Automática deslizante conforme item 10 do Memorial Descritivo.	1			
6	Material e mão de obra para limpeza final de obra conforme item 11 do Memorial Descritivo.	1			

Valor Total: _____

Validade da Proposta (em dias): _____

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: ____/____/____.

Responsável / EMPRESA

Carimbo com CNPJ da Empresa:

Observação: A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail administração@camaratriunfo.rs.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA - SAÍDA LATERAL CÂMARA DE VERADORES TRIUNFO -RS**

Local: **R. PROFº COELHO DE SOUZA , 210 – VILA OLARIA**

Município: **Triunfo/RS**

Área da reforma: **24,00m²**

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 Dados Gerais

Objeto: **INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE- SAÍDA LATERAL CÂMARA DE VERADORES TRIUNFO -RS**

Projeto: **INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE - SAÍDA LATERAL CÂMARA DE VERADORES TRIUNFO -RS**

Local do Projeto : **RUA PROFº COELHO DE SOUZA , 210 – VILA OLARIA**

Proprietário : **CÂMARA DE VERADORES DE TRIUNFO - RS**

Contratante : **CÂMARA DE VERADORES DE TRIUNFO - RS**

Anotação de Responsabilidade Técnica:

Miria Beatriz Silva Maciel

Engenheiro Civil - CREA n° 136652



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

1. GENERALIDADES

A presente descrição técnica tem por finalidade complementar as informações contidas no orçamento global desenvolvido para a instalação de uma porta automática em uma das saídas laterais do prédio da Câmara de Vereadores de Triunfo - RS.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este memorial serve de complemento ao cronograma físico-financeiro e orçamento, referente aos serviços destinados à execução de uma reforma nas dependências da Câmara de Vereadores de Triunfo localizada na : R. Prof. Coelho de Souza, 210 - Vila Olaria, Triunfo - RS

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro, inclusive nos lotes adjacentes e logradouros públicos.

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, *EPI*, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva de segurança para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

o canteiro em consonância com o PGR específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Fica ciente que a critério do fiscal poderá ser solicitado quaisquer outras documentações que ele entender que for necessária para garantia dos quesitos de Saúde, Segurança e Higiene do trabalhador, tanto quanto aos aspectos Ambientais.

Todas as comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

3. DISCREPÂNCIA E PROCEDÊNCIA DE DADOS

Compete a executante efetuar o completo estudo (verificação preliminar) do local e do orçamento global, e discriminações técnicas fornecidas pela contratante. Caso haja constatação, por parte da executante, de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados.

4. MODIFICAÇÕES DO PROJETO

Nenhuma alteração das discriminações técnicas será executada sem autorizações da contratante, e do autor do projeto ou da fiscalização. A reforma deverá manter a identidade original do prédio. Qualquer alteração que se torne necessária deverá ser comunicada a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

5. RECEBIMENTO DE OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,00m x 1,25m

A placa de obra tem por objetivo informar a população os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm, terá dois suportes de madeira (7,50cm x 7,50 cm, com altura equivalente livre de 2,00m).

7. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Todos os serviços de Remoção e Demolição serão executados com as devidas proteções mecânicas, de forma a não prejudicar nenhum elemento a ser restaurado. Todo o entulho resultante da demolição deverá ser transportado para bota fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

apropriado. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados

Retiradas de portas, retirada de cantoneira abaixo da cobertura (caso haja necessidade); retirada de rodapés para a colocação da porta automática de correr e retirada do corrimão remuneram o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas adequadas para a execução dos seguintes serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação, manualmente, além da remoção, Será medido pelo volume de alvenaria a ser demolida, aferido antes da demolição (m³) para a remoção dos corrimão (ml).

8. REPOSIÇÕES:

8.1 FECHAMENTO DA ALVENARIA

O vão da porta deverá ser aberto para 90cm e com isso serviços de requadro da alvenaria, chapisco, emboco e massa única deverão se apresentar perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas retas.

Todas as alvenarias de tijolos serão rebocadas sendo previamente chapiscadas. Os rebocos serão constituídos de massa única de cimento e areia fina, traço 1:2:8 .As superfícies a serem rebocadas serão limpas e molhadas antes do início de cada revestimento.

Deverá ser deixado o buraco na alvenaria para ser fixado a botoeira da porta.

8.2 RODAPÉS

Os rodapés externos deverão ser colocados conforme houver necessidade, para isso o projeto de fechamento da porta automática que irá determinar quantos ml irá ser preenchido ou não com rodapés cerâmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

8.3 PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE

8.3.1. A porta deverá ter no mínimo as características a seguir :

- ✓ Vão de abertura livre de 90cm;;
- ✓ Fornecimento e instalação de 01 vidro, na cor transparente 10mm, medindo 1000mmx 2100mm com fechadura
- ✓ Conjunto de automação para porta deslizante, com operador microprocessado para folha dupla, com chassis de: 2200mm (medidas em milímetros), conforme acessórios descritos:
- ✓ Acabamento: cor fosco /alumínio ou branco (conforme escolha do CONTRATANTE)
- ✓ Bateria: 01 bateria antipânico
- ✓ Saída para alarme de incêndio – PPCI (Homologado e Certificado)
- ✓ Sensor: 02 sensores de presença, sendo 01 sensor de presença e 01 sensor de presença e movimento Híbrido DDS (por porta), podendo ser substituído por o botão de acionamento devido a porta estar localizada em um corredor de acessos internos fazendo com que a porta com sensor acabe abrindo cada vez que alguém caminhar pela circulação. Quando for executado a fiscalização junto com o CONTRATANTE dará sua posição efetiva ao escolher o modelo;
- ✓ Seletor digital de 04 funções: aberto, automático, só saída e fechado (01 unid.)
- ✓ Fornecimento e instalação de 01 Kit automatizador, contendo:
- ✓ Central eletrônica com sistema de gerenciamento microprocessado com auto diagnóstico e com ajustes de parâmetros.
- ✓ Dispositivo de interface, para comandos de sistema eletrônicos externos, controle de acesso, alarme de incêndio e radio comando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- ✓ Motoredutor 24VDC com encorder magnético, aceitando o modelo M63/24/60 Watts
- ✓ Alimentação 220V AC e 24 VCD, com fator de proteção IP20.
- ✓ Fotocélula infravermelho de segurança tipo microcell.
- ✓ Sensores de acionamento de cortina infravermelha de segurança
- ✓ Seletor de comando com opção de abertura parcial e total
- ✓ Bateria selada de emergência interna para funcionamento na falta de energia elétrica comercial, com autonomia mínima de 4 horas ou 200 manobras.
- ✓ Velocidade de abertura e fechamento ajustável de 0,2 a 1,2 metros/ segundo
- ✓ Dispositivo anti-esmagamento eletrônico com reversão automática
- ✓ Capacidade de peso por folha dupla 2x 90 kg ou uma folha de 160 kg
- ✓ Estrutura do chassi na medida 12cm de altura x 16,5cm de profundidade
- ✓ No caso se possuir trilho de rolamento destacável, removível com dispositivo inibidor de ruído
- ✓ Carrinhos de deslizamento com roldanas em nylon duplas rolamentadas
- ✓ Partes externas dos operadores em alumínio anodizado ou pintura eletrostática ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- ✓ Garantia: 05 (cinco) anos para os motores, 01 (um) ano para componentes eletrônicos da porta em geral e 90 (dias) mão de obra

OBS:

- 1- Devido o mercado apresentar vários modelos de portas a escolha se dará desde que atendam aos requisitos mínimos apresentados nas especificações acima.
- 2- A escolha da porta automática deverá atender as condições de qualidade, operacionalidade, segurança e estética e qualquer alteração que se torne necessária deverá ser comunicada a fiscalização justificando as necessidades das referidas mudanças.

8.3.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa vencedora da contratação deverá apresentar amostras dos produtos propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor no sistema eletrônico;
- 3.2. As amostras poderão ser apresentadas através de catálogos ou portfólios, e deverão ser entregues na Seção de Licitações e Contratos da CÂMARA DE VEREADORES DE TRIUNFO. Neste momento, os produtos serão avaliados quanto ao atendimento às especificações requeridas;
- 3.3. As amostras serão analisadas pela Seção de Licitações e Contratos da CÂMARA DE VEREADORES DE TRIUNFO, oportuna e previamente comunicada a empresa vencedora;
- 3.4. A garantia dos equipamentos inicia com a instalação, que deverá ser realizada pela empresa vencedora da licitação.
- 3.5. A responsabilidade técnica das instalações ficará a cargo da contratada;
- 3.6. Os serviços executados deverão obedecer às normas técnicas, cabendo à contratada total responsabilidade pela perfeita instalação e funcionamento, sem qualquer ônus adicional da CÂMARA DE VEREADORES DE TRIUNFO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

3.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento da contratação deverá(ão) proceder à instalação dos equipamentos e executar testes de funcionamento dos mesmos;

3.8. A contratada deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicar à contratante, sob pena de não poder questioná-las posteriormente.

9. PINTURA

9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS QUE FORAM REBOCADAS

Características: Selador acrílico para as paredes externas

Execução: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

9.2 LIXAMENTO

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 OU 150

Execução: Considerado o esforço de lixamento da área para uniformização da superfície;

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

9.3 PINTURA NAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIAS

Após a secagem da massa do reboco será aplicada massa corrida nas paredes externas com massa acrílica, e após aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica no mesmo pano da parede para não haver discrepâncias no pano de parede

O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

9.4 PINTURA NAS SUPERFÍCIES METÁLICAS

As pinturas de superfícies metálicas (corrimão e estrutura do toldo) serão executados com alquídica e fundo e acabamento (esmalte sintético) na cor existente, a fim manter a cor que está no local .A pintura deve ter preparo prévio com limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento e aplicação da tinta já com fundo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser instalado um interruptor para acionamento da botoeira da porta e uma tomada para a energia da porta automática.

Serão organizadas as fiações com cabo pp 6mm utilizando canaletas de PVC.

11. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, removidos e com descarte apropriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Os serviços de limpeza dos locais de trabalho se dará tanto durante e após a conclusão dos mesmos, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (PORTA DESLIZANTE) E SERVIÇOS QUE DEVEM COMPOR A LICITAÇÃO

12.1-Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do contratante para execução de serviço compatível com qualidade dos serviços;

12.2- Profissional supervisor de mecânica: Profissional (is) formado(s) em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de portas automáticas, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos a serem mantidos, com registro no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) de instalação e manutenção compatível(eis) com o objeto da presente contratação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores com experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho e comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) será (ão) o(s) coordenador (es) dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

12.3- Para os serviços de manutenção, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

12.4- A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços .

12.5- Termo de vistoria das instalações, emitido por servidores da CÂMARA DE VERADORES DE TRIUNFO, ou declaração que tem conhecimento das condições dos locais onde será instalada a porta deslizantes automáticas e prestação dos serviços.

12.6- Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de manutenção, de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica da licitante.

13. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Deverão ser observados os itens a seguir :

- 1) Quaisquer alterações devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização;
- 2) As marcas para os materiais e equipamentos são referências de qualidade e acabamento. Para utilização de produtos similares deverão ser fornecidas amostras para análise e aprovação da fiscalização.
- 3) Os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (051) 3654-1170

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

4) É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Triunfo, 01 de Abril de 2022.

Miria Beatriz Silva Maciel

Miria Beatriz Silva Maciel
Eng. Civil

Eng^a Civil - Matrícula nº 15.545-4
CREA 136652

CREA/RS136652
Matrícula nº 15545-4



SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Visto que há a necessidade de garantir a qualidade na instalação da porta automática (deslizante) na Câmara de Vereadores de Triunfo - RS , solicitamos que as empresas participantes demonstrem **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (PORTA DESLIZANTE) E SERVIÇOS QUE DEVEM COMPOR A CONTRATAÇÃO:**

1-Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço compatível com qualidade dos serviços;

2- Profissional supervisor de mecânica: Profissional (is) formado(s) em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de portas automáticas, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos a serem mantidos, com registro no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) de instalação e manutenção compatível(eis) com o objeto da presente contratação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores com experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho e comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) será (ão) o(s) coordenador (es) dos trabalhos.

3- Para os serviços de manutenção, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora contratado.

4- A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços .



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (51) 3654-6303

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

5- Termo de vistoria das instalações, emitido por servidores da CÂMARA DE VERADORES DE TRIUNFO, ou declaração que tem conhecimento das condições dos locais onde será instalada a porta deslizantes automáticas e prestação dos serviços.

6- Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de manutenção, de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica da contratada.

Triunfo, 01 de Abril de 2022.

Miria Beatriz Silva Maciel

Eng^a Civil - Matrícula nº 15.545-4
CREA 136652

Miria Beatriz Silva Maciel

Eng. Civil
CREA/RS136652
Matrícula nº 15545-4



Relatório Global - DATA 01/04/2022

OBRA: INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA - SAÍDA LATERAL CAMARA DE VERADORES TRIUNFO - RS

Cliente: CAMARA DE VERADORES TRIUNFO

Endereço: R. Prof. Coelho de Souza 210 - Vila Orla, Triunfo - RS

ITEM	Codigo SINAPI	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)			PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)				
					MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL + MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL (R\$)		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	CP-01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,0 x 1,25M	2,25	M²	R\$ 360,13	R\$ 31,90	R\$ 392,03	R\$ 882,07	23,38%	R\$ 999,74	R\$ 88,56	R\$ 1.088,30
					SUBTOTAL ITEM 1:			R\$ 999,74 R\$ 88,56 R\$ 1.088,30				
2 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES												
2.1	102192	RETIRADA DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1,68	M²	R\$ 3,28	R\$ 10,22	R\$ 13,50	R\$ 22,88	23,38%	R\$ 6,80	R\$ 21,18	R\$ 27,98
2.2	97822	DEMOLOÇÃO DE ALVENARIA E FURO NA PAREDE PARA BOTORIRA	0,19	M²	R\$ 12,17	R\$ 36,74	R\$ 48,91	R\$ 9,29	23,38%	R\$ 2,85	R\$ 8,61	R\$ 11,46
2.3	CP-02	RETIRADA DE CANTONEIRA EM "L" NA COBERTURA E CORRIMÃO	5,30	ml	R\$ 0,27	R\$ 36,97	R\$ 37,24	R\$ 197,37	23,38%	R\$ 1,76	R\$ 241,75	R\$ 243,51
2.4	97633	RETIRADA DE RODAPES	0,16	M²	R\$ 2,66	R\$ 9,56	R\$ 11,22	R\$ 1,90	23,38%	R\$ 0,53	R\$ 1,69	R\$ 2,22
					SUBTOTAL ITEM 2:			R\$11,94 R\$273,23 R\$285,17				
3 REPOSIÇÃO												
3.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	0,63	M²	R\$ 2,07	R\$ 2,04	R\$ 4,11	R\$ 2,59	23,38%	R\$ 1,61	R\$ 1,59	R\$ 3,20
3.2	87777	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. A F_06/2014	0,63	M²	R\$ 23,44	R\$ 29,96	R\$ 53,30	R\$ 33,58	23,38%	R\$ 18,22	R\$ 23,21	R\$ 41,43
3.3	88629	EXECUÇÃO DE REBOCO NUMA FACE DO VÃO E ARREMATÉ NA BOTOEIRA	0,63	M²	R\$ 452,86	R\$ 120,49	R\$ 573,35	R\$ 361,21	23,38%	R\$ 362,01	R\$ 93,66	R\$ 445,67
3.4	CP-03	INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA	1,00	UND	R\$ 13.987,00	R\$ 0,00	R\$ 13.987,00	R\$ 13.987,00	23,38%	R\$ 17.257,16	R\$ 0,00	R\$ 17.257,16
3.5	99855	CORRIMAÕ SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2". EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	2,70	M	R\$ 88,65	R\$ 28,51	R\$ 119,86	R\$ 53,62	23,38%	R\$ 295,32	R\$ 94,97	R\$ 390,29
3.6	88648	RODAPÊ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMEN M S0ES 35X35CM AF_08/2014	0,16	M²	R\$ 4,69	R\$ 1,67	R\$ 6,36	R\$ 1,02	23,38%	R\$ 0,93	R\$ 0,33	R\$ 1,26
3.7	94588	RECOLOCAÇÃO DE CORRIMÃO E CANTONEIRA RETIRADA DO TOLDO	5,30	M	R\$ 0,00	R\$ 28,51	R\$ 28,51	R\$ 151,10	23,38%	R\$ 0,00	R\$ 186,43	R\$ 186,43
					SUBTOTAL ITEM3:			R\$17.925,25 R\$188,96 R\$18.094,38				
4 PINTURA												
4.1	88485	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE	0,63	M²	1,41	0,89	R\$ 2,30	R\$ 1,45	23,38%	R\$ 1,10	R\$ 0,69	R\$ 1,79
4.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014	0,63	M²	R\$ 12,19	R\$ 15,46	R\$ 27,65	R\$ 17,42	23,38%	R\$ 9,48	R\$ 12,02	R\$ 21,50
4.3	88489	PINTURA EM TODO PANO DA PAREDE	24,00	M²	R\$ 10,51	R\$ 4,28	R\$ 14,79	R\$ 354,96	23,38%	R\$ 311,21	R\$ 126,74	R\$ 437,95
4.4	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO COR EXISTENTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAÕ). AF_01/2020 (CORRIMÃO E GUARDA CORPO)	5,30	M²	R\$ 8,34	R\$ 3,82	R\$ 12,16	R\$ 64,45	23,38%	R\$ 54,54	R\$ 24,98	R\$ 79,52
4.5	CP-04	LIXAMENTO PARA PREPARAR SUPERFICIE DE FERRO	5,30	M²	R\$ 0,40	R\$ 12,02	R\$ 12,42	R\$ 65,83	23,38%	R\$ 2,62	R\$ 78,60	R\$ 81,22
					SUBTOTAL ITEM 4:			R\$320,69 R\$138,76 R\$459,45				
5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA												
5.1	CP-05	CANAILETA (60x20) c/ 2 METROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	M	8,39	20,35	R\$ 28,74	R\$ 86,22	23,38%	R\$ 31,05	R\$ 75,32	R\$ 106,37
5.2	91982	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M²	R\$ 18,60	R\$ 17,74	R\$ 36,34	R\$ 72,88	23,38%	R\$ 45,90	R\$ 43,78	R\$ 89,68

5.3	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	M	R\$ 7,71	R\$ 1,61	R\$ 9,32	R\$ 27,96	23,38%	R\$ 28,54	R\$ 5,96	R\$ 34,50
SUBTOTAL ITEM 4: R\$105,49 R\$125,06 R\$230,55												
6	LIMPEZA											
6.1	99903	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO, AF - 04/2019	8,40	M²	R\$ 1,25	R\$ 3,50	R\$ 4,75	R\$ 39,90	23,38%	R\$ 12,95	R\$ 36,27	R\$ 49,22
SUBTOTAL ITEM 5: R\$12,95 R\$36,27 R\$49,22												
TOTAL DO ORÇAMENTO R\$19,376,06 R\$550,84 R\$20.207,07												

Observações:
- Data base de referência: SINAPI 11/02/2022
- Código: PCI:818,01
- Encargos: 111,22%
- BDI: 23,38%
- Nome do Responsável: MIRIA BEATRIZ SILVA MACIEL

Triunfo/RS, 01/04/2022

Miria Beatriz Silva Maciel
Miria Beatriz Silva Maciel
Eng. Civil
CREA/RS136652
Matrícula nº 15545-4



Relatório Global - DATA 01/04/2022

INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA - SAÍDA LATERAL CAMARA DE VERADORES TRIUNFO -RS

Ciente: CAMARA DE VERADORES TRIUNFO- RS

Endereço: R. Prof. Coelho de Souza, 210 - Vila Olaria, Triunfo - RS

ITEM	DESCRIÇÃO	45 DIAS		TOTAL	
		VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.088,30	100,00%	R\$ 1.088,30	100%
2	REMOÇÃO	R\$285,17	100,00%	R\$ 285,17	100%
3	REPOSIÇÃO	R\$18.094,38	100,00%	R\$ 18.094,38	100%
4	PINTURA	R\$459,45	100,00%	R\$ 459,45	100%
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$230,55	100,00%	R\$ 230,55	100%
6	LIMPEZA	R\$49,22	100,00%	R\$ 49,22	100%
	TOTAL DA ETAPA	R\$20.207,07	100,00%	R\$20.207,07	100%
	TOTAL ACUMULADO	R\$20.207,07	100,00%	R\$20.207,07	100%

Observações:

- Data base de re SINAPI 11/02/2022
- Código: PCI.818.01
- Encargos: 111,22%
- BDI 24,38%
- Nome do Responsável: MIRIA BEATRIZ SILVA MACIEL

Triunfo/RS, 01/04/2022


Miria Beatriz Silva Maciel
Eng. Civil

CREA/RS136652
Matricula nº 15545-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

BDI Reforma INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA - SAÍDA LATERAL CÂMARA DE VERADORES

TRIUNFO –RS Data de referência técnica: : 11/02/2022 BDI= 23,38% Encargos= 111,22%

Código do SINAPI: PCI.818.01

TIPO DE OBRA

Construção e reformas de edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO (BDI INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA - SAÍDA LATERAL CÂMARA DE VERADORES TRIUNFO –RS)

*Data de referência técnica: : 11/02/2022 BDI= 23,38% Encargos= 111,22
Código do SINAPI: PCI.818.01*

Grupo A	
INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%
Grupo B	
Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,87%
13° Salário	10,78%
Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,72%
Dias de Chuvas	1,65%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%

Férias Gozadas	7,74%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	44,14%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,49%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	5,05%
Depósito rescisão sem justa causa	3,65%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	13,68%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	16,20%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,40%
Total Grupo D	16,60%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	111,22%